



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE

DATA DE EFETIVIDADE:

27 Agosto 1980

DA Nº:

80-08-07

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) com base no Capítulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº 80-08-07 - EMBRAER - Emenda 1301/01-195.

Foi constatado que não foi instalada de fábrica uma inscrição técnica referente a necessidade de testar o compensador elétrico de profundor antes do voo, em aeronaves EMB-720C, EMB-721C, EMB-820C e EMB-810C que possuam o piloto automático "Century III" instalado, fato este que pode afetar a segurança de voo, caso o mesmo não esteja funcionando corretamente.

Com o objetivo de corrigir esta condição, esta Diretriz de Aeronavegabilidade está sendo emitida para prescrever a instalação da referida placa.

Considerando que a situação existente requer a adoção imediata de uma ação corretiva fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta Emenda no menor prazo possível.

Em função do exposto acima, o RBHA 1301/01 fica modificado pela adição da presente Diretriz de Aeronavegabilidade:

DA Nº 80-08-07 - EMBRAER - Emenda 1301/01-195, aplicável às seguintes aeronaves:

- . EMB-720C de nºs de série 720046, 720059 e 720060
- . EMB-721C de nºs de série 721020, 721023, 721027, 721028, 721030, 721033, 721040, 721043, 721044, 721046, 721049, 721050, 721052, 721055, 721060, 721064, 721065, 721075, 721077, 721079, 721081, 721083, 721084 a 721087, 721089 a 721093, 721095 a 721097, 721099, 721103 a 721111, 721113, 721114, 721121, 721123, 721124, 721126, 721128, 721130 a 721132, 721134 a 721140, 721143, 721146, 721148 e 721149.
- . EMB-820C de nºs de série 820001 a 820074.
- . EMB-810C de nºs de série 810001 a 810198.

O cumprimento desta DA deve ser efetuado como indicado abaixo:

Dentro das próximas 50 horas de operação, contadas a partir da data de efetividade desta DA, instale no painel de instrumentos, uma placa com os seguintes dizeres:

"TESTE O COMPENSADOR ELÉTRICO ANTES DO VÔO"
(VEJA SUPLEM. PIL. AUT. CENTURY III NO M.O.)

Registre a incorporação desta DA no documento aplicável.

A localização correta do letreiro, bem como as especificações e procedimentos detalhados para o cumprimento desta Diretriz de Aeronavegabilidade estão indicados nos Boletins de Serviço EMBRAER 700-11-004 e 800-11-007 ou em suas revisões posteriores aprovadas pela Divisão de Homologação do IFI/CTA, conforme aplicável.

Esta Emenda torna-se efetiva em 27 de Agosto de 80.

Maj Brig do Ar - BERTHOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETTO
Diretor

NOTA: Original da DA assinado e emitido em 27 Ago 1980. Este documento foi reeditado em formato eletrônico em 12 Dez 2000 e seu texto é idêntico ao original.